



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2015

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, instituída nos termos da Lei nº 4.419 de 04 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Complementar 462 de 27 de junho de 2014, Órgão gestor da Política Pública de Assistência Social do Município de Caxias do Sul, com Sede na Rua Bento Gonçalves, nº 1253, no Centro do Município, representada pela sua Presidente, a Senhora **MARLÊS STELA SEBEN ANDREAZZA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob-regime Estatutário - Lei nº 3.673, de 24 de junho de 1991 e alterações, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do quadro de cargos da Fundação de Assistência Social - FAS, com a execução técnico-administrativa da empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, com base no contrato celebrado entre ambas, e fruto da Licitação TP nº 029/2015, o qual reger-se-á ainda pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº13.156, de 30 de março de 2007 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

A **divulgação oficial** de todas as etapas referentes a este Concurso dar-se-á por meio de editais e/ou avisos publicados nos seguintes locais:

- no Jornal Folha de Caxias;
- no Pannel de Publicações da Fundação de Assistência Social – FAS;
- nos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.caxias.rs.gov.br/fas](http://www.caxias.rs.gov.br/fas).

É **responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso pelos meios de divulgação supracitados.**

## CAPÍTULO I – DOS CARGOS E VAGAS

### 1.1. DAS VAGAS

**1.1.1.** O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes e à formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

**1.1.2.** A aprovação e classificação no Concurso Público não asseguram ao candidato posse no cargo. O candidato será nomeado de acordo com a disponibilidade de vagas existentes e a necessidade da Fundação de Assistência Social - FAS, respeitada a ordem de classificação.

### 1.1.3. Tabela de Cargos e Vagas

Cargo	Padrão	Escolaridade	Vencimento Outubro/15 R\$	Carga Horária Semanal	Vagas Legais	Reserva de Vagas	
						Deficientes	Afrodescendentes
Educador Social	4	Ensino Médio completo e aprovação em Curso Introdutório de Formação para Educadores Sociais. *	2.952,21	40 horas	10	1	1
Recepcionista	1	Ensino Fundamental completo.	1.341,89	40 horas	CR	**	**

\* Para fins de posse e exercício da atividade, o Educador Social deverá lograr aprovação em Curso Introdutório de Formação para Educadores Sociais a ser disponibilizado pela Fundação de Assistência Social - FAS.

\*\* Durante a validade do concurso, será assegurado o percentual de 12% aos candidatos com deficiência, conforme Lei Municipal nº 4.912/98 e alteração, e o percentual de 10% aos candidatos afrodescendentes, conforme Lei Municipal nº 6.377/05, utilizando-se o procedimento instituído pelo Decreto Municipal nº 15.956/12.

CR - Cadastro de Reserva

### 1.2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

#### 1.2.1. EDUCADOR SOCIAL

**Síntese dos Deveres:** Realizar ações socioeducativas com crianças, adolescentes, adultos e famílias vinculados aos diversos Projetos, Programas e Serviços da Política de Assistência Social.

**Exemplos de atribuições:** Realizar o acolhimento dos usuários e das famílias em situação de vulnerabilidade social, estabelecendo vínculos de confiança por meio da escuta e da observação, compreendendo as demandas,



Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



interesses, necessidades e possibilidades dos usuários, podendo atuar de forma territorializada; Realizar coleta e sistematização de dados dos usuários do programa/serviço; Realizar Busca Ativa dos usuários dos programas/serviços; Monitorar os encaminhamentos dos usuários dos programas/serviços para a Rede Socioassistencial e para outras políticas sociais de modo a efetivar a Referência e a Contra-Referência entre os mesmos; Elaborar relatórios e realizar evoluções nos cadastros dos usuários do programa/serviço; Notificar situações de violação de direitos, por meio do Sistema de Garantia de Direitos (SGD); Elaborar informações para outros órgãos e instituições afetas à política de assistência social; Realizar visitas domiciliares e institucionais, conforme planejamento da equipe de referência do programa/serviço; Participar de Reuniões de Equipes interdisciplinares e da construção dos planos de atendimento dos usuários do programa/serviço em conjunto com a equipe de referência; Participar de grupos de estudo, capacitações e assessorias; Organizar e monitorar a execução de cursos profissionalizantes voltados aos usuários do programa/serviço; Prestar orientação aos usuários do programa/serviço em relação a Rede Socioassistencial e demais políticas sociais; Zelar pela conservação do material e equipamentos de trabalho; Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar a formação cidadã do usuário, fomentando, com afeto, a construção de um projeto de vida; Estimular o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo do usuário; Desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, jovens, adultos, idosos e famílias; Realizar contatos e articulações com a Rede Socioassistencial, bem como, fomentar relações interinstitucionais; Fortalecer e propiciar espaços de valorização da cultura de famílias e comunidades locais; Coordenar ou atuar como co-coordenador de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, que valorizem as experiências individuais e potencialidades dos participantes, contribuindo para o desenvolvimento de atividades que visem a valorização dos relacionamentos interpessoais dos usuários; Atuar de forma intersetorial; Estimular o autocuidado dos usuários, bem como orientar atividades de vida diária; Realizar orientações no que diz respeito ao desenvolvimento biopsicossocial do usuário; Abordar, identificar e mapear as pessoas em situação de rua; Orientar e acompanhar de forma sistemáticas adolescentes e jovens sujeitos no âmbito das medidas sócio-educativas em meio aberto; Planejar e participar da organização e promoção de atividades interdisciplinares que tenham como foco o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Exercer maternagem: cuidar e dar limites com afeto, emitir elogios, estreitar vínculos, comemorar datas significativas, ser continente, bem como outras atitudes afins; Realizar acompanhamentos para atendimentos externos e internos (ex.: saúde, escola, esporte e lazer,...); Realizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção com os usuários dos programas e serviços; Organizar o ambiente (espaço físico e atividades a serem desenvolvidas, respeitando o grau de desenvolvimento de cada indivíduo); Apoiar os usuários a lidarem com suas histórias de vida, buscando o fortalecimento da sua autoestima, bem como a construção de sua identidade; Realizar o acompanhamento familiar conjuntamente com a equipe de referência do programa/serviço; Apoiar e propiciar a preparação dos usuários para o desengajamento do programa/serviço em que se encontrem, conforme planejamento da equipe de referência do programa/serviço.

**Análise do Cargo - Conhecimento, habilidades e atitudes:**

Conhecer a legislação vigente referente à Assistência Social; Conhecimentos de informática básica; Boa redação; Conhecer e atender normas e procedimentos da Organização; Conhecer a rede de relacionamento e recursos da comunidade; Apreciar as relações interpessoais; Bom ouvinte; Ser criativo, dinâmico, organizado, ágil e afetivo; Capacidade de liderança; Boa administração de conflitos; Ter iniciativa; Senso crítico e de justiça com comprometimento; Utilizar de sigilo e ética; Ser disciplinado; Ser pró-ativo; Ser flexível e paciente; Bom senso; Ter tolerância a frustração; Impor limites quando necessário.

**Condições de Trabalho:** Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

**Outras:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, noturno, sábado, domingo, e feriado, bem como, sujeito a plantões.

**Requisitos Para Provimento:**

a) Instrução – Ensino Médio completo;

b) Outros – Aprovação Curso Introdutório de formação para Educadores Sociais a ser disponibilizado pela FAS regulado pelo Edital do Concurso Público para o cargo em questão.

**Lotação:** FAS.

**1.2.2. RECEPCIONISTA**

**Síntese dos Deveres:** Recepcionar e acolher os usuários e demais pessoas que acessam os programas, projetos e serviços da Fundação de Assistência Social (FAS).

**Exemplos de atribuições:** Recepcionar e acolher as pessoas que procuram a FAS, sendo continente em todas as situações; Informar, orientar e/ou encaminhar o público de forma adequada ao local competente, bem como informar os documentos necessários para o atendimento; Reconhecer e encaminhar situações de emergência/urgência ao programa/serviço competente, de acordo com a legislação vigente; Receber, protocolar e encaminhar de forma adequada e responsável todos os documentos destinados à FAS; Atender, realizar e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



encaminhar ligações telefônicas internas e externas de forma educada, ágil e competente; Registrar todas as ligações telefônicas realizadas; Executar serviços de digitação de documentos, utilizando editores de texto e/ou planilhas eletrônicas; Realizar agendamentos de forma geral; Localizar o cadastro do usuário no programa/serviço encaminhando para o atendimento e mantendo arquivos e pastas organizados e atualizados; Registrar e manter atualizados os livros, planilhas e banco de dados de atendimento nos programas/serviços que continuam vigentes na instituição; Fazer fotocópias e operar equipamentos afins.

**Análise do Cargo - Conhecimento, habilidades e atitudes:**

Conhecimentos de informática básica; Conhecer e atender normas e procedimentos da Organização; Conhecer a rede de relacionamento e recursos da comunidade; Conhecer os Programas/Serviços da FAS, da rede Sócio-Assistencial e demais políticas como um todo; Apreciar e ter boas relações interpessoais; Ter boa capacidade de trabalho em equipe; Ter bom relacionamento interpessoal; Ser empático, ético e sigiloso em todas as suas relações; Ser ágil, dinâmico, atento; Boa capacidade de concentração; Bom senso; Ter iniciativa; Ser pró-ativo; Ser flexível e paciente; Ter tolerância à frustração.

**Condições de Trabalho:** Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

**Outras:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, noturno, sábado, domingo e feriado, bem como, sujeito a plantões.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Instrução – Ensino Fundamental completo;
- b) Outros – conforme instruções reguladoras do serviço público.

**Lotação:** FAS.

## CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

**2.1. A inscrição do candidato no presente Concurso Público implica, desde logo, na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.**

**2.1.1.** Os valores das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

- Para o cargo de **Ensino Fundamental completo: R\$ 30,00;**
- Para o cargo de **Ensino Médio completo: R\$ 40,00.**

**2.2.** Os candidatos poderão inscrever-se em ambos os cargos, tendo em vista a realização da prova objetiva de cada cargo em turnos distintos.

**2.3.** As inscrições serão somente **pela Internet.**

**2.4. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 06/11/2015 a 29/11/2015.**

**2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):**

**2.5.1.** As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **06 de novembro de 2015** até às **23h59min** (horário de Brasília) do dia **29 de novembro de 2015**, pelo **site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br)**.

**2.5.2.** A OBJETIVA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.5.3.** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

**2.5.4.** O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **30 de novembro de 2015**, com o Boleto Bancário impresso. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**

**2.5.5.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



**2.5.6.** Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

**2.5.7.** Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital. Porém, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

**2.5.8.** É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**2.5.9.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

**2.5.9.1.** Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**2.5.10.** Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência ou para afrodescendentes, ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar o Capítulo próprio neste Edital, para confirmar a forma de solicitação dos mesmos.

**2.6.** São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da posse**:

- Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

**2.6.1. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

**2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:**

**2.7.1.** Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

**2.7.2.** Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após o pagamento.

**2.7.2.1.** Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

**2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).



*Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



**2.7.3.1.** O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto à Fundação de Assistência Social - FAS e à OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

**2.7.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

**2.7.4.1.** O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

**2.7.5.** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

**2.7.6.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

**2.7.7.** As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

**2.7.8.** A Fundação de Assistência Social - FAS e a OBJETIVA CONCURSOS LTDA não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.

**2.7.9.** Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.

## **2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**2.8.1.** A partir de **10/12/2015** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, diretamente no Painel de Publicações da Fundação de Assistência Social - FAS e pelos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.caxias.rs.gov.br/fas](http://www.caxias.rs.gov.br/fas).

**2.8.2.** O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

**2.8.3.** Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

**2.8.4.** Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição eventualmente pago.

**2.8.5.** Se, por ocasião das provas, o candidato não constar da lista de candidatos homologados e não apresentar o documento de inscrição com a comprovação de pagamento válidos, não será permitido que ingresse em sala, para realizar a prova.

**2.8.5.1.** A inclusão da inscrição está condicionada à verificação da regularidade da inscrição, posterior ao ato de inclusão.

**2.8.5.2.** Constatada a irregularidade da inclusão feita nos termos do item anterior, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

## **CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

### **3.1. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - DOADORES DE MEDULA ÓSSEA**

**3.1.1.** Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas na Lei nº 7.926, de 06 de março de



*Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



2015 - Doadores de Medula Óssea poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

**3.1.1.1.** Conforme previsto no Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 7.926/2015, entende-se por Doador de Medula Óssea a pessoa cadastrada no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

**3.1.2.** O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (modelo Anexo II deste Edital), contendo nome, cargo pleiteado, número da inscrição, CPF e o comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**3.1.3.** No período de **06/11/2015 a 18/11/2015, impreterivelmente**, os candidatos interessados em obter **isenção** do pagamento do valor da inscrição deverão efetuar a inscrição pela Internet e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

**3.1.4.** O requerimento de solicitação, modelo Anexo II deste Edital, deve ser preenchido e entregue pessoalmente, acompanhado dos comprovantes referidos no item **3.1.2** deste Edital, no período de **06/11/2015 a 18/11/2015, de segunda a sexta-feira, em dias úteis**, no horário das **09h às 12h e das 13h30min às 17h, no Setor de Protocolo da Fundação de Assistência Social, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 1253, no Centro do Município de Caxias do Sul.**

**3.1.5.** A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 3.1.2, no período indicado, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitados, implicará indeferimento do pedido de isenção.

**3.1.6.** As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do concurso.

**3.1.7.** Antes de efetuar a solicitação de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.

**3.1.8.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado a isenção, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da Objetiva Concursos Ltda., com base na legislação em vigor.

**3.1.9.** Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição enviada por meio diverso do previsto neste Capítulo ou intempestivamente.

**3.1.10.** O resultado da análise da documentação para isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado a partir do dia **25/11/2015**, diretamente no Painel de Publicações da Fundação de Assistência Social - FAS e pelos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.caxias.rs.gov.br/fas](http://www.caxias.rs.gov.br/fas).

**3.1.11.** Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

**3.1.12.** Depois de divulgada a relação dos pedidos de isenção aqueles que tiverem INDEFERIDA sua solicitação de inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto Bancário de pagamento no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) na página do Concurso, e pagar nos termos estipulados no item 2.5.4 deste Edital, até o dia **30/11/2015**.

#### **CAPÍTULO IV – DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS AFRODESCENDENTES**

**4.1.** Aos candidatos afrodescendentes é assegurado 10% (dez por cento) das vagas existentes e das vagas que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, em obediência ao disposto no Art. 1º da Lei nº 6.377, de 1º de junho de 2005 e ainda ao Decreto nº 13.146, de 23 de março de 2007.

**4.1.1.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item 4.1, quando maiores ou iguais a 05



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



(cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal nº 15.956/12.

**4.2.** Os candidatos afrodescendentes inscritos na reserva de vagas participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.

**4.3.** Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, mediante declaração reconhecida em Cartório (modelo Anexo III deste edital), como sendo de cor preta ou parda e pertencente à raça/etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 13.146/07.

**4.4.** O candidato afrodescendente que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

**4.5.** As informações prestadas na Declaração de Afrodescendente serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do concurso e exoneração, caso já tenha sido nomeado.

#### **4.6. DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE AFRODESCENDENTES**

**4.6.1.** Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá proceder conforme as disposições previstas neste Edital. A não observância de tais disposições implicará na concorrência automática às **vagas gerais** do concurso.

**4.6.1.1.** O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para afrodescendentes** deverá marcar, no ato da inscrição, a opção “afrodescendente” e agendar avaliação perante a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes, **exclusivamente por meio dos telefones (54) 3220-8754 e (54) 3220-8728, do dia 06 de novembro de 2015 até às 10h do dia 30 de novembro de 2015.** A Comissão determinará os horários das avaliações, que tem como prazo final para a sua realização o dia **30 de novembro de 2015.** No dia e horários agendados, o candidato deverá comparecer no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Bairro Exposição, para realização da avaliação.

**4.6.2.** Para fins de comprovação da condição de afrodescendente, a Declaração (Anexo III deste Edital) deverá ser preenchida, assinada com firma reconhecida em Cartório e **entregue junto com o comprovante de inscrição**, pessoalmente pelo candidato, munido de documento de identidade, que bem o identifique, à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendentes, quando da realização da avaliação previamente agendada.

**4.6.3.** À Comissão fica assegurada a possibilidade de solicitar qualquer espécie de prova comprobatória, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, quando houver dúvidas que digam respeito à descendência do candidato.

**4.6.4.** O candidato inscrito como afrodescendente que não se submeter à avaliação, na data e horário agendados, por qualquer motivo, terá sua inscrição homologada somente para as vagas gerais do concurso.

**4.7.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendente, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.

### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.912/98 e alterações, totalizando 12% (doze por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo almejado e sua deficiência.

**5.1.1.** O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal nº 15.956/12.

**5.1.2.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim definidas:

- I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- V. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

**5.2.** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar**, via SEDEX ou Carta Registrada, **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, os seguintes documentos:

- **LAUDO MÉDICO (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- **REQUERIMENTO**, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

**5.3.** Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição (via internet).

**5.3.1.** Não serão aceitos formulários e laudos médicos entregues diretamente na empresa executora ou de qualquer forma diversa da prevista no item 5.2.

**5.4.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.5.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

## **5.6. DA AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.6.1.** A identificação da deficiência, sua comprovação e compatibilidade para o exercício do cargo, na forma prevista em Lei, serão avaliadas posteriormente, após a nomeação do candidato e no período previsto para a posse, conforme previsto no §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.912/98, com a redação dada pela Lei Municipal nº 7.001/09, pelo órgão pericial do Município, mediante junta médica, que emitirá laudo declarando, de acordo com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.912/98.

**5.6.2.** Quando da avaliação prevista no item anterior, o candidato deverá comparecer junto ao órgão competente munido de documento de identidade, que bem o identifique, laudo médico original e exames que comprovem a deficiência. O laudo médico deve ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



agendamento da avaliação, por profissional competente, contendo nome e RG (Carteira de Identidade) do candidato, bem como atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

**5.6.3.** A apresentação do Requerimento e do Laudo Médico, referidos no item 5.2 deste Edital, não isentam o candidato de submeter-se à avaliação referida no item 5.6 e também de comprovar a deficiência, na forma regradada por este Edital e pela legislação em vigor.

**5.7.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.8.** A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

**5.9.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

## **CAPÍTULO VI - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**6.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar requerimento preenchido (Anexo V deste Edital), **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para a Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:

- **LAUDO MÉDICO (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano**, que justifique o atendimento especial solicitado; e
- no caso de tempo adicional, também **Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
- Caso não seja apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- Prezando pela isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

**6.1.1.** O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

**6.2.** Após período referido no item 6.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

**6.3.** Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados acompanhado do laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

**6.3.1.** O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**6.3.1.1.** A Fundação de Assistência Social - FAS e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Objetiva Concursos Ltda.

**6.3.1.2.** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

**6.4.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015



6.4.1. No dia das provas, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

6.4.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

6.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, diretamente no Painel de Publicações da Fundação de Assistência Social - FAS e pelos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.caxias.rs.gov.br/fas](http://www.caxias.rs.gov.br/fas).

6.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

6.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

## CAPÍTULO VII - DAS PROVAS

7.1. Para ambos os cargos deste Concurso, será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

7.2. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**.

7.3. **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO PARA EDUCADORES SOCIAIS COM PROVA DE AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO**: de caráter **eliminatório/classificatório**, será realizado em segunda etapa, somente para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, conforme Capítulo IX, do presente Edital.

### 7.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
<b>PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL</b>					
PRIMEIRA ETAPA - Prova Objetiva	Objetiva	<u>Conhecimentos Gerais:</u>			
		- Língua Portuguesa	08	1,40	11,20
		- Informática	06	1,40	08,40
		- Legislação	06	1,40	08,40
		<u>Conhecimentos Específicos</u>	30	2,40	72,00
SEGUNDA ETAPA - Curso Introdutório de Formação para Educadores Sociais com Prova de Avaliação de Aproveitamento	Objetiva	Conteúdo Programático do Curso	40	2,50	100,00
<b>PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA</b>					
PRIMEIRA ETAPA - Prova Objetiva	Objetiva	<u>Conhecimentos Gerais:</u>			
		- Língua Portuguesa	08	1,40	11,20
		- Informática	06	1,40	08,40
		- Legislação	06	1,40	08,40
		<u>Conhecimentos Específicos</u>	30	2,40	72,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



- 7.5.** Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- 7.6.** Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 7.7.** O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão de organização do Concurso, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.
- 7.8.** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.
- 7.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.10.** A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.
- 7.11.** A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
- 7.12.** A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.13.** O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.
- 7.14.** Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
- 7.15.** Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.
- 7.16.** Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa e material transparente, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.
- 7.17.** Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
- 7.17.1.** Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

**7.17.2.** O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

**7.18.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

**7.19.** Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

**7.19.1.** Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do concurso e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

**7.20. Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que:**

- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

**7.21.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

## **CAPÍTULO VIII - DA PROVA OBJETIVA**

**8.1.** A Prova Objetiva, para ambos os cargos, tem data prevista para **10/01/2016**. A prova será aplicada em turnos inversos, sendo que um dos turnos será destinado, exclusivamente, aos candidatos inscritos ao cargo de **RECEPCIONISTA**, ao passo que o outro será destinado aos candidatos inscritos para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**. O local, turno específico e horário serão posteriormente divulgados por Edital.

**8.2.** A Fundação de Assistência Social – FAS reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.

**8.3.** A Objetiva Concursos Ltda. remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

**8.3.1.** A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *sítio* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.



*Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



**8.4.** Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo I do presente Edital.

**8.4.1.** Na Prova de Português, não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

**8.5.** O tempo de duração da Prova Objetiva será de **4 (quatro) horas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

**8.6.** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo levar consigo o caderno de provas.

**8.7.** Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e material transparente.

**8.8.** Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**8.9.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Concursos Públicos, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

**8.10.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

**8.11.** A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. O cartão de respostas não poderá ser substituído tendo em vista sua codificação. **O candidato é o único responsável pelo preenchimento, assinatura e entrega do referido cartão, portanto, deverá fazê-lo com a máxima atenção.** A não entrega do Cartão de Respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura no cartão implicará também na eliminação do candidato do certame.**

**8.11.1.** Em virtude de o processo de correção dos cartões de respostas feito por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação dos cartões de respostas.

**8.11.2.** O processo de correção eletrônica dos cartões de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público a ser realizado em data, local e horário a ser informado por Edital.

**8.12.** Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

**8.13.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

**8.14.** O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.

**8.15.** Durante o período de recursos de Gabarito, o inteiro teor das provas será divulgado no endereço eletrônico [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), para fins de vista da prova padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

**8.16.** Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015



**CAPÍTULO IX - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO PARA EDUCADORES SOCIAIS COM PROVA DE AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO**  
Somente para o cargo de EDUCADOR SOCIAL.

**9.1.** O Curso Introdutório de Formação para Educadores Sociais com Prova de Avaliação de Aproveitamento, de caráter **eliminatório/classificatório**, será ministrado pela OBJETIVA CONCURSOS LTDA e destina-se a preparar e avaliar os conhecimentos que os candidatos adquiriram para o desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.

**9.2.** Quando da **Homologação Final da Primeira Etapa do Concurso**, serão convocados por Edital os **100 primeiros candidatos aprovados na Prova Objetiva da Primeira Etapa do Concurso** para realização da **Segunda Etapa** do Certame. O mesmo Edital divulgará as datas, o local, os horários e outras informações pertinentes a esta etapa do Concurso.

**9.2.1.** Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota.

**9.2.2.** Os candidatos que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no Concurso, não assistindo direito de realizar o Curso e a prova.

**9.3.** O **Curso Introdutório de Formação para Educadores Sociais** terá carga horária de 40 (quarenta) horas e conteúdo programático pertinente ao exercício do cargo, que será divulgado por Edital em conjunto com as demais informações.

**9.4. DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO**

**9.4.1.** Após a conclusão do Curso Introdutório, em data a ser divulgada por Edital, os candidatos participantes do mesmo serão convocados para realização da **Prova de Avaliação de Aproveitamento**, de caráter **eliminatório/classificatório**, sobre o conteúdo programático ministrado durante o Curso.

**9.4.2.** A Prova de Avaliação de Aproveitamento constará de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 alternativas**, abrangendo conhecimentos do conteúdo programático do Curso Introdutório e destina-se a verificação do aproveitamento dos candidatos nos conhecimentos adquiridos no curso.

**9.4.2.1.** Serão considerados aprovados na **Prova de Avaliação de Aproveitamento** os candidatos que:

- a) obtiverem frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) no Curso; e
- b) obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final** da Prova de Avaliação de Aproveitamento.

**9.5.** Aplicam-se também, subsidiariamente, as disposições referentes à aplicação da Prova Objetiva da Primeira Etapa à Prova Objetiva da Segunda Etapa.

**CAPÍTULO X - DOS RECURSOS**

**10.1.** Será admitido recurso quanto:

- Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

**10.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos em até **03 (três) dias úteis**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

**10.3.** Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), na página referente ao concurso, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.

**10.4.** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

**10.5.** Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

**10.6.** Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

**10.7.** Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

**10.8.** As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

**10.9.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para execução do Concurso Público.

**10.10.** Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

**10.11.** Se houver alguma alteração de gabarito preliminar, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

**10.12.** Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Concurso Público, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

**10.13.** A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

**10.14.** Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na Fundação de Assistência Social - FAS e no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), na página do concurso, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**10.15.** A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **CAPÍTULO XI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** A nota final, para efeito de Classificação Final dos candidatos será processada da seguinte forma:

**11.1.1.** Para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**: A nota final será igual à média aritmética dos pontos obtidos na Prova Objetiva - Primeira Etapa com os pontos obtidos na Prova de Avaliação de Aproveitamento - Segunda Etapa.

**11.1.2.** Para o cargo de **RECEPCIONISTA**: A nota final será igual ao somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da Prova Objetiva.

**11.2.** A Homologação Final do Concurso Público, com a classificação de cada candidato será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de afrodescendentes, a segunda contendo somente a pontuação de pessoas com deficiência, e a terceira contendo somente a pontuação de afrodescendentes, se houver aprovados.

**11.3.** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



**11.3.1.** Para ambos os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste concurso, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

**11.3.2.** Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

**11.3.2.1.** O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo VI deste Edital, encaminhar **via SEDEX, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado da documentação abaixo referida:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

**11.3.3.** Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

**11.3.3.1.** Para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**:

- obter maior nota na Prova Objetiva - Primeira Etapa;
- obter maior nota em Conhecimentos Específicos;
- obter maior nota em Língua Portuguesa;
- obter maior nota em Legislação.

**11.3.3.2.** Para o cargo de **RECEPCIONISTA**:

- obter maior nota em Conhecimentos Específicos;
- obter maior nota em Língua Portuguesa;
- obter maior nota em Legislação.

**11.4.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

**11.4.1.** Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva – Primeira Etapa, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

## **CAPÍTULO XII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**12.1.** O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados e dar-se-á conforme as necessidades da Fundação de Assistência Social - FAS, dentro do prazo de validade do concurso, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 15.956/2012.

**12.2.** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Fundação de Assistência Social - FAS.

**12.3.** A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado diretamente no Painel de Publicações da Fundação de Assistência Social - FAS, podendo ainda ser feita comunicação ao candidato, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizadas as referidas informações.

**12.4.** Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do Ato de provimento, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, para tomar posse, e 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



automaticamente a vaga, facultando à Fundação de Assistência Social - FAS o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**12.5.** O Concurso terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério da Fundação de Assistência Social - FAS.

**12.6.** Ficam comunicados os candidatos classificados que sua Posse no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no artigo 12, § 1º, da Constituição;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) preencher os requisitos previstos para cada cargo, na data da posse;
- f) não estar incompatibilizado com a investidura do cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da Lei;
- g) não apresentar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos. O candidato deve apresentar, no ato da posse: certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal e alvará de folha-corrída expedida pela Justiça Estadual, do Estado ou Região onde o candidato resida ou tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) ter boa saúde física e mental, verificadas por meio de inspeção da Biometria Médica Municipal. O órgão médico pericial emitirá laudo atestando se o candidato está apto ou não para assumir o cargo, frente as suas condições de saúde física e mental e as atividades a serem desempenhadas no cargo. Caso o candidato seja considerado inapto ou se negue a realizar a avaliação será eliminado do processo.
- i) ser considerado apto na avaliação psicológica, realizada após nomeação, por profissionais de provimento efetivo do quadro de servidores públicos municipais de Caxias do Sul, destacando-se:
  - I. a avaliação psicológica no Município de Caxias do Sul possui caráter eliminatório e será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo, **Lei Complementar nº 3.673/91, Lei Complementar nº 409/12 e Decreto Municipal nº 15.956, de 24 de outubro de 2012;**
  - II. todos os candidatos serão avaliados por, no mínimo, dois psicólogos, por meio de entrevistas individuais e/ou coletivas e testes psicológicos (psicométricos e projetivos), nos quais serão verificadas as características e habilidades emocionais que seguem, de acordo com as especificidades do cargo: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência;
  - III. Caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, bem como avaliação psiquiátrica e/ou neurológica.
- j) entregar 3 (três) fotos 3 x 4 recentes, cópia do documento de identidade, CPF, CTPS, PIS ou PASEP, da Certidão de Nascimento ou Casamento, da Certidão de Nascimento dos filhos, se houver, e da declaração de bens.

**12.7.** A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

**13.2.** A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que este tenha sido aprovado nas provas ou nomeado.

**13.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, inclusive a Nomeação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



**13.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Assistência Social - FAS, em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda.

**13.5.** Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Requerimento Isenção do Pagamento da Inscrição - Doador de Medula Óssea;
- Anexo III - Declaração para Afrodescendentes;
- Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo V - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;
- Anexo VI - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;

Caxias do Sul, 06 de novembro de 2015.

**JULIO CESAR DA SILVA,**

Presidente da Comissão Executiva.

**MARLÊS STELA SEBEN ANDREAZZA,**

Presidente da Fundação de Assistência Social - FAS

Registre-se e publique-se.



## ANEXO I

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

**Atenção:** Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam a seguir em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

#### Para o cargo de - EDUCADOR SOCIAL

#### LÍNGUA PORTUGUESA

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

#### INFORMÁTICA

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização do Sistema Operacional Windows 7. 6) Utilização dos componentes do LibreOffice 4.3 ou superior. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras. 10) Noções básicas de Correio Eletrônico. 11) Noções: arquivos, pastas e rede.

#### LEGISLAÇÃO

- BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, promulgada em 05/10/88, atualizada até a Emenda Constitucional nº 67, de 22/12/2010.  
**TÍTULO III - Da Organização do Estado.**  
Capítulo I - Da Organização Político-Administrativa - Arts. 18 e 19.  
Capítulo IV - Dos Municípios - Arts. 29 ao 31.  
Capítulo VII - Da Administração Pública - Arts. 37 ao 41.  
**TÍTULO VIII - Da Ordem Social**  
Capítulo II - Da Seguridade Social - Arts. 194 ao 204  
Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto - Arts. 205, 206, 208, 212, 214 e 215.  
Capítulo VI - Do Meio Ambiente  
Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente do Jovem e do Idoso.
- CAXIAS DO SUL. **Lei Orgânica do Município e emendas.**
- CAXIAS DO SUL. **Lei Complementar nº 3.673/91 e alterações. Estatuto dos Servidores Municipais.**  
TÍTULO I - Do Regime Jurídico Único - arts. 1º ao 49;  
TÍTULO III - Do Regime de Trabalho - arts. 71 ao 80;  
TÍTULO IV - Dos Direitos e Vantagens (art. 93; arts. 97 ao 107; arts. 118 ao 162; arts. 163 ao 176; arts. 188 ao 224);  
TÍTULO V - Do Regime Disciplinar - arts. 241 ao 306.

#### # Alterado conforme Edital nº 02/2015

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1) Políticas sociais. 2) SUAS: programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social: a) controle social. b) Rede Socioassistencial c) financiamento. 3) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop. 4) Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes. 5) Medidas Socioeducativas: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). 6) Família: a) Conceitos b) Família na contemporaneidade c) Convivência familiar e comunitária d) direitos e cidadania. 7) Adolescência e Juventude. 8) Idoso e envelhecimento ativo. 9) Primeira Infância/Desenvolvimento Infantil. 10) População em situação de rua. 11) Trabalho Infantil. 12) Da Dependência Química. 13) Das Pessoas com deficiência: a) tipos de deficiência. 14) Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. 15) Violência: a) formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração). 16) Questões de gênero. 17) Educação Social e comunitária: a) fundamentos b) conceito c) Pedagogia Social d) contexto da intervenção e) relação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



educador-educando f) desafios e perspectivas. 18) Higiene: a) Importância. b) Higiene física. c) Mental e social. d) A higiene e a saúde. e) Hábitos de higiene. 19) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 20) Legislação.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, promulgada em 05/10/88, atualizada até a Emenda Constitucional nº 67, de 22/12/2010. TÍTULO VIII - Da Ordem Social - Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso, Art. 227, §1º, inciso II.
- BRASIL. **Decreto nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e alterações. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 7.853**, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Arts. 112 ao 125).
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, (...), e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
- BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 07 de dezembro de 1993 e alterações - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 145**, de 15 de outubro de 2004 - Aprova a Política Nacional de Assistência Social.
- BRASIL. ~~**Resolução CNAS nº 130**, de 15 de julho de 2012 - Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS.~~
- **BRASIL. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 - Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS.**
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- BRASIL. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes (Princípios e Parâmetros de funcionamento)**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2009.
- BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2009.
- BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2006.
- BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2011.
- BRASIL. Site <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/assistencia-social> (link de perguntas frequente do **SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**).
- ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amelia Faller (org). **Família: redes, laços e políticas públicas**. Cortez.
- AROLA, Ramon Llongueras. **A educação social no Brasil: alguns desafios e armadilhas** In. Revista Digital Multidisciplinar do Ministério Público/RS, Vol. 1, nº 1, 2010. [http://www.mprs.mp.br/areas/infancia/arquivos/revista\\_digital/revista\\_digital\\_ed\\_02.pdf](http://www.mprs.mp.br/areas/infancia/arquivos/revista_digital/revista_digital_ed_02.pdf).
- GADOTTI, Moacir; GUTIÉTTTEZ, Francisco (org). **Educação Comunitária e Economia Popular**. Cortez.
- GARRIDO, Noêmia de C.; SILVA, Odair M. da; JUNIOR, Izalto. **Pedagogia Social - Vol. III - Desafios e Perspectivas da Educação Social - um mosaico em construção**. Expressão e Arte.
- HUTZ, Cláudio Simon. **Situações de Risco e Vulnerabilidade na Infância e na Adolescência: aspectos teóricos e estratégias de intervenção**. Casa do Psicólogo.
- KALOUSTIAN, Sílvio Manoug. **Família brasileira - a base de tudo**. Cortez; UNICEF.
- MACHADO, Evelcy Monteiro. **Pedagogia e a pedagogia social: educação não formal**. Disponível em <http://www.boaaula.com.br/iolanda/producao/me/pubonline/evelcy17art.html>.
- MIOTO, Regina Célia Tamasso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria. **Familismo - direitos e cidadania: Contradições da política social**. Cortez.
- OUTEIRAL, José O. **Adolescer - Estudos Revisados sobre Adolescência**. Revinter.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



- SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (org). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. Cortez.
- SCHILLING, Flávia (org). **Direitos humanos e educação - outras palavras, outras práticas**. Cortez.
- TRILLA, J. **O “ar de família” da pedagogia social** In. ROMANS, M; PETRUS, A; TRILLA, J. *Profissão educador social*. Artmed.
- Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados.

**Para o cargo de RECEPCIONISTA**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1) Leitura e interpretação de texto; ideia central; compreensão das informações; gêneros textuais; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto. 2) Ortografia; uso de letras minúsculas e maiúsculas; encontros consonantais; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; sílaba tônica; tonicidade - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas; acentuação. 3) Pontuação; ponto final; uso de vírgula em enumeração, travessão, ponto de exclamação, ponto de interrogação, uso de aspas, uso de reticências, dois-pontos. 4) Classificação, uso e flexão de palavras; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5) Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias. 6) Termos da oração. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Emprego e flexão de tempos e modos verbais; verbos regulares e irregulares.

**INFORMÁTICA**

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização do Sistema Operacional Windows 7. 6) Utilização dos componentes do LibreOffice 4.3 ou superior. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras. 10) Noções básicas de Correio Eletrônico. 11) Noções: arquivos, pastas e rede.

**LEGISLAÇÃO**

- **BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, promulgada em 05/10/88, atualizada até a Emenda Constitucional nº 67, de 22/12/2010.  
**TÍTULO III - Da Organização do Estado.**  
Capítulo I - Da Organização Político-Administrativa - Arts. 18 e 19.  
Capítulo IV - Dos Municípios - Art. 30.  
Capítulo VII - Da Administração Pública - Arts. 37 ao 40.  
**TÍTULO VIII - Da Ordem Social**  
Capítulo II - Da Seguridade Social - Arts. 194 ao 204  
Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente do Jovem e do Idoso.
- **CAXIAS DO SUL. Lei Orgânica do Município e emendas.**
- **CAXIAS DO SUL. Lei Complementar nº 3.673/91 e alterações. Estatuto dos Servidores Municipais.**  
TÍTULO I - Do Regime Jurídico Único - arts. 1º ao 49;  
TÍTULO III - Do Regime de Trabalho - arts. 71 ao 80;  
TÍTULO IV - Dos Direitos e Vantagens (art. 93; arts. 97 ao 107; arts. 118 ao 162; arts. 163 ao 176; arts. 188 ao 224);  
TÍTULO V - Do Regime Disciplinar - arts. 241 ao 306.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:** Princípios e Parâmetros de funcionamento. **COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA:** atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, como escrever relatórios e cartas comerciais, estilo e técnicas de elaboração de cartas comerciais, correspondência oficial - documentos e/ou modelos utilizados, formulários, recepção e distribuição de correspondências, noções de atendimento telefônico, fraseologia adequada, redação oficial, formas de tratamento. **DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO:** pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. **ATIVIDADES:** organização do trabalho, apresentação pessoal. **ERGONOMIA:** postura e movimento, fatores ambientais, organização e higiene do/no local de trabalho, informação e operação. **LEGISLAÇÃO.**

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Decreto nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e alterações. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 7.853**, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. (Arts. 112 ao 125).
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, (...), e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 07 de dezembro de 1993 e alterações - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- BRASIL. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes (Princípios e Parâmetros de funcionamento)**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2009.
- BRASIL. Presidência da República. Gilmar Ferreira Mendes e Nestor José Forster Júnior. **Manual de Redação da Presidência da República**. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/manual/manual.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/manual/manual.htm)
- DUL, J.; WEERDMEESTER, B. **Ergonomia prática**. Edgard Blucher.
- KASPARY, A. J. **Redação Oficial: Normas e Modelos**. EDITA.
- MEDEIROS, J. B. **Manual da Secretária: Técnicas de Trabalho**. Atlas.
- Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



**ANEXO II  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO -  
DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS - EDITAL Nº 001/2015

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Vem requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição do Concurso:**

Para **pessoa cadastrada no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME)**: Lei Municipal nº 7.926, de 06 de março de 2015.

Anexar a este requerimento, comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Caxias do Sul, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Concurso Público da FAS - Edital 001/2015, que sou cidadão afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor \_\_\_\_\_ (preta ou parda), pertencente à cor/raça negra.

Caxias do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**OBS: A assinatura deverá se reconhecida em cartório.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015



ANEXO IV  
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS - EDITAL Nº \_\_\_\_/2015

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Tel.: fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID.  
(colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

(Datar e assinar)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015



ANEXO V  
REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS - EDITAL Nº \_\_\_\_/2015

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Tel.: fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização da prova do Concurso Público. Marcar com X ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

- Sala para amamentação (Candidata lactante).
- Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
- Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
- Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: \_\_\_\_\_
- Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
- Ledor (Candidato com deficiência visual).
- Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
- Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
- Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
- Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
- Outro (descrever abaixo).

**Atenção:** Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

1. Dados especiais para aplicação das PROVAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015



(Data)

(Assinatura)

ANEXO VI  
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS - EDITAL Nº \_\_\_\_/2015

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel.: fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

**Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)